**RESOLUÇÃO CES/AL Nº 007, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em sua 209ª (Ducentésima Nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e,

**Considerando** os Decretos do Governo do Estado de Alagoas que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (Coronavírus) no âmbito do estado de Alagoas, e dá outras providências;

**Considerando** a necessidade de evitarmos aglomerações que possam colocar em risco a saúde de servidores e conselheiros estaduais de saúde, principalmente àqueles do grupo de risco;

**Considerando** a necessidade de darmos continuidade as atividades do Conselho Estadual de Saúde no exercício de seu papel na formulação de estratégias, controle, avaliação e fiscalização da execução da Política de Saúde em Alagoas;

**Considerando** a inexistência de ato normativo que regulamente o formato de reuniões virtuais e reuniões mistas (virtual e presencial);

**Considerando** que o pleno do Conselho Estadual de Saúde, em encontro virtual, realizado em 21 de julho de 2020, diante da inexistência de Mesa Diretora, convocou duas Reuniões Extraordinárias, onde a primeira se deu em formato virtual, e a segunda em formato híbrido (presencial e virtual), onde ambas ocorreram de forma satisfatória.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 005, de 07 de agosto de 2020, que aprovou AD Referendum que as reuniões Ordinárias, Extraordinárias e das Comissões Permanentes do CES/AL sejam realizadas no formato misto (presencial e virtual), até que seja publicado novo Decreto do Governo do Estado de Alagoas alterando as regras atuais relativas à pandemia.

Maceió, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE LIMA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução nº 007 de 02 de setembro de 2020, nos termos da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

CLAÚDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde de Alagoas